



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 942/94

DATADA DE 16.08.1994.--

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à colocar à disposição funcionário(a) - para atender no Posto de Telefone da Sociedade Habitacional Bairro Fortaleza, nesta cidade.--

Art. 2º - Fica autorizado ainda o Executivo Municipal a incluir na Receita Orçamentária o valor arrecadado pelo Posto Telefônico excedente ao valor do aluguel pago pela Sociedade.--

Art. 3º - Os recursos arrecadados através de serviços telefônicos após o pagamento do aluguel do aparelho telefônico pela Sociedade, será recebido pela Tesouraria da Prefeitura, sob a rubrica orçamentária, RECEITA DE SERVIÇOS.--

Art. 4º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.--

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 16 de agosto de 1994.--

*Abner*

*Abner*

